



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº PL./095.2/2022

“Obriga o Governo do Estado de Santa Catarina a divulgar a lista de todos os detentos beneficiados pelo indulto natalino e saída temporária especial como implemento de política pública de segurança e transparência à sociedade catarinense.”

Autora: Deputado Jessé Lopes

Relatora: Deputada Paulinha

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei, de iniciativa do Deputado Jessé Lopes, o qual objetiva estabelecer que o Poder Executivo estadual publique por meio de “Diário Oficial do Estado” bem como “em páginas oficiais da rede mundial de computadores, as informações dos detentos beneficiados pelo Indulto Natalino e pelas Saídas Temporárias Especiais”, conforme seu primeiro dispositivo.

Conforme apontou o Deputado Marcius Machado em seu parecer na Comissão de Finanças, a matéria em apreço encontra-se estruturada em 06 (seis) artigos, os quais, além de detalharem o objeto da norma almejada, especificando as informações dos apenados a serem divulgadas, estipulam a vigência para a data de sua hipotética publicação.

A matéria foi apreciada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, na Comissão de Finanças e Tributação e também na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, para em seguida ser remetida a este órgão fracionário.

É o relatório.

II – VOTO



Por força do disposto no art. 144, III, do Regimento Interno deste Poder, nessa fase do processo legislativo, cumpre a este órgão fracionário analisar as proposições sob o prisma do **interesse público**, verificando-se que o Projeto de Lei em foco possui adequação aos termos do art. 74 do Regimento Interno deste Poder, que estabelece os campos temáticos ou áreas de atividade da Comissão de Segurança Pública.

Conforme apontado pelo Relator na Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público, Deputado Sargento Lima, “Nesse sentido, concluo que a medida visada pelo Projeto de Lei sob exame tem relevância social, pois observa-se, a partir da divulgação das informações objeto do Projeto de Lei, o Estado irá garantir de fato uma política de respeito, transparência e efetividade à segurança da sociedade e, também, do detento, que terá melhor chance de ser acompanhado pela família, amigos e comunidade, no período em que estiver gozando dos benefícios.”

Por considerar hígida a juridicidade da proposição em face das condicionantes processuais de ordem constitucional, legal e regimental atinentes à matéria, bem como de seu relevante interesse público, é o meu voto, no âmbito da CSP, pela **APROVAÇÃO** do prosseguimento da tramitação processual predeterminada no Despacho inicial (aposto à p. 1 pelo 1º Secretário da Mesa) para o PL 095.2/2022.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha
Relatora